



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

LEI Nº. 027/2008

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0500 – SECRETARIA DE EDUC., CULTURA, ESPORTE E TURISMO

0501 – Divisão de Educação

1236100072.015 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00-152-Material de Consumo

(F.1103)-R\$-100.000,00

TOTAL.....RS- 100.000,00

Art. 2º. Como recurso, para cobertura do crédito mencionado no art. 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar a redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

0500 – SECRETARIA DE EDUC., CULTURA, ESPORTE E TURISMO

0501 – Divisão de Educação

1236100072.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00-111-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

(F.1000)-R\$-17.600,00

3.3.90.30.00-121- Material de Consumo

(F.1103)-R\$-30.000,00

1236100072.075 – Reforma da Escola Municipal 09 de Maio

3.3.90.30.00-166-Material de Consumo

(F.1103)-R\$-15.000,00

1236500102.016 – Manutenção da Educação Infantil

3.1.90.11.00-172-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

(F.1103)R\$-23.000,00

3.1.90.13.00-174-Obrigações Patronais – INSS

(F.1103)-R\$-3.500,00

3.1.90.16.00-176-Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

(F.1103)-R\$-2.000,00

3.3.90.30.00-178-Material de Consumo

(F.1103)-R\$-3.900,00

3.3.90.36.00-180-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

(F.1103)-R\$-2.500,00

3.3.90.39.00-182-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

(F.1103)-R\$-2.500,00

TOTAL.....RS- 100.000,00



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Art. 3º. Revogam – se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2008.



DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Em 16 / julho / 2008

Seção N.º 0.332